



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PARICONHA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 32 de 09 de Abril de 2024.

“Dispõe sobre prazo e desconto para pagamento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana.”

A PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA – AL, deste Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o art. 179 do Código Tributário Municipal, que dispõe sobre o Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana;

Considerando o regramento contido no art. 203, I, do Código Tributário Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido o desconto de 20% (vinte por cento) para pagamento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) até 30 de Setembro de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pariconha/AL, 09 de Abril de 2024.

**Antônio Telmo Noia
Prefeito**